



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Joaquim Edvanildo Ribeiro Costa		
<b>EMENTA:</b> Autoriza Joaquim Edvanildo Ribeiro Costa a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora da Piedade, de Coreaú, até 31.12.2012.		
<b>RELATORA:</b> Maria Luzia Alves Jesuíno		
<b>SPU Nº</b> 11108071-1	<b>PARECER Nº</b> 0220/2011	<b>APROVADO EM:</b> 25.05.2011

### I – RELATÓRIO

Joaquim Edvanildo Ribeiro Costa, Licenciado em Ciências, mediante processo nº 11108071-1, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora da Piedade, instituição localizada na Avenida Coronel Francisco Camilo, 226, Alto São José, CEP: 62.160-000, Coreaú.

O requerente anexou ao processo:

- I – requerimento encaminhado ao presidente deste CEE;
- II – Portaria da Secretaria Municipal de Educação de Coreaú lhe nomeando para o cargo de direção da E.M.E.I.F. Nossa Senhora da Piedade;
- III – declaração de experiência docente emitida pela Secretaria Municipal de Educação de Coreaú, referente ao período de 1996 a 2007;
- IV – Diploma de Licenciatura em Ciências da Fundação Universidade Estadual Vale do Acaraú, datado de 22 de agosto de 2002;
- V – declaração do Instituto Superior de Teologia Aplicada, confirmando que ele está regularmente matriculado no curso de Especialização em Gestão Escolar, datada de 30 de março de 2011.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que determina o Artigo 5º da Resolução nº 414/2006, deste Conselho.

### III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária da função diretiva da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Nossa Senhora da Piedade, de Coreaú, em favor de Joaquim Edvanildo Ribeiro Costa, até 31.12. 2012.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 0220/2011

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 25 de maio de 2011.

**MARIA LUZIA ALVES JESUINO**

Relatora

**SEBASTIÃO VALDEMIR MOURÃO**

Presidente da CEB

**EDGAR LINHARES LIMA**

Presidente do CEE